

**TERMO DE PARCERIA**  
**Projeto Escritório Nacional do CATAFORTE - Negócios**  
**Sustentáveis em Redes Solidárias**

**PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL N° 03/2015**

**1. PREÂMBULO**

O CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania, entidade privada sem fins lucrativos, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o número 03.155.873/0001-61, com sede na Rua Bernardo Ferraz de Almeida, n° 15, CEP 18.030-290, Jardim Faculdade, Sorocaba/SP, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar o **PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL**, no âmbito do Projeto Escritório Nacional do CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, resultante do **TERMO DE PARCERIA** celebrado com a Fundação Banco do Brasil.

**2. OBJETIVO**

A presente **SELEÇÃO** tem por objetivo contratar 2 (dois) Assessores/as Regionais para apoiar a gestão e execução do Projeto Escritório Nacional do CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias.

**3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO**

A presente **SELEÇÃO** tem como fundamento os objetivos, metas e atividades previstas no **TERMO DE PARCERIA** celebrado com a Fundação Banco do Brasil, que estabelece as regras e obrigações relativas à execução do Projeto Escritório Nacional do CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias e será realizada nos termos do regulamento próprio.

**4. ATRIBUIÇÕES**

No âmbito do **PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL**, serão selecionados/as 2 (dois) profissionais com capacidade técnica para:

- 4.1. Apoiar a execução do projeto em todas as suas fases;
- 4.2. Atuar junto às bases de serviços e às redes solidárias do projeto como profissionais representantes do Escritório Nacional;

- 4.3. Contribuir com as bases de serviços para o fortalecimento e ampliação dos processos produtivos e gerenciais dos empreendimentos econômicos solidários do CATAFORTE - Negócios sustentáveis em Rede Solidária;
- 4.4. Contribuir com as bases de serviços para a inclusão dos catadores avulsos (ruas e lixões) nos empreendimentos econômicos solidários do projeto;
- 4.5. Contribuir com as bases de serviços para a formalização e regularização de todos os empreendimentos econômicos solidários participantes das redes solidárias do projeto em sintonia com a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
- 4.6. Contribuir com as bases de serviços para a promoção e integração de diversas políticas públicas e outras iniciativas de apoio às redes solidárias para a inclusão de catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- 4.7. Contribuir para a implementação de todas as ações propostas no projeto;
- 4.8. Contribuir com as bases de serviços para que os empreendimentos de catadores e catadoras de materiais sejam contratados e remunerados para a realização de manuseio, varrição, coleta, remoção, triagem, reutilização, reciclagem, tratamento e destinação final de resíduos sólidos orgânicos, inorgânicos e/ou rejeitos, para setor público e/ou privado;
- 4.9. Contribuir para a integração das ações do Ministério Público, prefeituras, catadores e catadoras no processo de encerramento dos lixões e na inclusão dos catadores nos empreendimentos;
- 4.10. Orientar as bases de serviços e as redes solidárias sobre procedimentos administrativos relativos à execução de projetos contratados no âmbito do CATAFORTE - Negócios sustentáveis em Rede Solidária;
- 4.11. Identificar experiências bem sucedidas de inclusão e remuneração de catadores, de processos de beneficiamento de materiais recicláveis, de contratação de cooperativas de catadores para prestação de serviços públicos e de logística reversa;
- 4.12. Acompanhar a elaboração e a execução dos planos de negócios;
- 4.13. Contribuir na coleta das informações qualitativas e quantitativas dos projetos das redes solidárias a partir dos instrumentos de controle;
- 4.14. Contribuir para a sistematização do banco de dados;

- 4.15. Elaborar relatórios semanais de acompanhamento dos projetos das redes solidárias;
- 4.16. Repassar para as bases de serviços e para as redes solidárias as diretrizes do projeto;
- 4.17. Contribuir para o aprimoramento dos princípios da Economia Solidária;
- 4.18. Contribuir com a realização das oficinas e eventos de formação e capacitação;
- 4.19. Contribuir e orientar as bases de serviços para a coleta de dados e informações para a elaboração dos planos de negócios e para o acompanhamento da execução das atividades do projeto.

## **5. FORMA DE CONTRATAÇÃO, CARGA HORÁRIA, VALOR E PRAZO**

### **5.1. Forma de contratação:**

5.1.1. O/A profissional selecionado/a firmará **CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, que será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - (alínea "a", parágrafo segundo, artigo 443 da CLT).

5.1.2. A vigência do contrato será por prazo de seis meses, iniciando-se após o encerramento do presente PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, podendo ser renovado por uma única vez, ficando a exclusivo critério do CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania. Contudo nunca se excederá a 02 (dois) anos, em consonância com os artigos 445 e 451 da CLT.

5.1.3. A determinação do prazo do contrato, nos termos dos §§ 1º e 2º (alínea "a"), do artigo 443 da C.L.T., se justifica tendo em vista a transitoriedade das atividades a serem prestadas pelo empregado, vinculadas ao Termo de Parceria celebrado entre a Fundação Banco do Brasil e o CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento, Emprego e Cidadania.

### **5.2. Carga horária:**

5.2.1. A carga horária semanal de trabalho será de 44 (quarenta e quatro) horas, que serão distribuídas em 8 horas diárias, de segunda a sexta-feira, no período das 9 horas às 18 horas, com intervalo para almoço das 12 horas às 13 horas, e 4 horas no sábado, das 9 horas às 13 horas.

### **5.3. Valor:**

5.3.1. O valor da remuneração mensal bruta será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

## 6. REQUISITOS, CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E PROCESSO DE SELEÇÃO

### 6.1. Requisitos:

- a) Ser brasileiro/a;
- b) Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos de idade completos na data da contratação;
- c) Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- d) Estar em dia com os deveres do Serviço Militar, para os candidatos do sexo masculino;
- e) Ter disponibilidade para viagens em todo o território nacional;
- f) Não terem sido condenados/as por crimes contra a administração pública ou patrimônio público; e/ou eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade; e/ou de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- g) Não estar desempenhando mandato institucional, nem ser servidor público ativo;
- h) Ter curso superior completo em qualquer área e estar devidamente registrado em seu respectivo conselho de classe competente;
- i) Os/As profissionais deverão exercer as atividades nas seguintes regiões:

Cargo	Estados abrangidos	Qtde de Municípios	Qtde redes solidárias	Qtde EES	Qtde Catadores
Assessor/a Regional 3	Minas Gerais e Rio de Janeiro	99	8	146	3.165
Assessor/a Regional 4	Pará, Tocantins, Distrito Federal e Goiás	20	5	58	4.364

### 6.2. Critérios de Avaliação:

- a) Experiência profissional comprovada com atuação em gestão de resíduos sólidos; mobilização social; gestão de projetos e atuação com empreendimentos econômicos solidários de catadores e catadoras de materiais recicláveis;
- b) Ter facilidade de comunicação e articulação junto aos/às catadores/as e ao poder público;
- c) Ter conhecimento em informática;
- d) Ter bom desenvolvimento na linguagem oral e escrita;

- e) Capacidade de elaboração de relatórios e registro fotográfico de atividades;
- f) É recomendável ter experiência em metodologia "PMI" e/ou "CANVAS".

6.3. Critério de julgamento:

6.3.1. O presente PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL será realizado pela Diretoria Executiva do CEADEC e até 03 (três) representantes do Comitê Estratégico do projeto CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, sendo composto das seguintes etapas:

- a) Análise dos documentos, declarações e currículo apresentados;
- b) Entrevistas com os/as candidatos/as pré-selecionados/as.

**7. APRESENTAÇÃO DE CURRÍCULOS E PRAZOS**

7.1. Os/as interessados/as em participar do presente PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL deverão enviar documentos, declarações e currículo, via Correios, com AR (Aviso de Recebimento), para o seguinte endereço: Rua São Bento, nº 232, CEP 18.010-971, Caixa Postal 131, Centro, Sorocaba/SP.

7.2. Os documentos, declarações e currículos, comprovando condições previstas no item 6, subitens 6.1 e 6.2 deste edital, deverão ser enviados em envelope fechado, com etiqueta atendendo ao modelo abaixo.

7.2.1. O cargo de interesse deve ser preenchido de acordo com a Região

AO CEADEC - Centro de Estudos e Apoio ao Desenvolvimento,  
Emprego e Cidadania.

Rua São Bento, nº 232, CEP 18.010-971, Caixa Postal 131,  
Centro, Sorocaba/SP

Projeto: Escritório Nacional do CATAFORTE

Processo Seletivo de Pessoal Nº 03/2015

Cargo de Interesse: ASSESSOR REGIONAL Nº \_\_\_\_\_

7.3. O CEADEC receberá os envelopes a partir do dia 26/01/2015 até as 18h do dia 06/02/2015, não se responsabilizando pelos documentos, declarações e currículo cujo recebimento aconteça após a data limite do prazo;

7.3.1. A análise dos documentos, declarações e currículos ocorrerá nos dias 09/02/2015 e 10/02/2015;

7.3.2. As entrevistas com os/as candidatos/as pré-selecionados/as acontecerão entre os dias 11/02/2015 e 12/02/2015, no Escritório Nacional do CATAFORTE - Negócios Sustentáveis em Redes Solidárias, sediado no Setor de Autarquias Sul - Quadra 5, lote 5-A, Bloco F, Brasília/DF.

## **8. RESULTADO**

8.1. O resultado final será informado a todos/as os/as interessados/as, por meio da publicação dos nomes dos/as candidatos/as selecionados/as no sítio do CEADEC, sítio [www.ceadec.org.br](http://www.ceadec.org.br).

## **9. RECURSO**

9.1. Os/as participantes deste PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL terão o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para recorrer do resultado deste processo a contar da data da sua publicação;

9.2. Os recursos deverão ser encaminhados para a sede do CEADEC na cidade de Sorocaba/SP, sendo dirigidos à presidente da entidade;

9.3. Ao receber o recurso, o CEADEC informará, imediatamente, a sua existência aos/às demais participantes da seleção, por meio da publicação do mesmo em seu sítio;

9.4. Os/as participantes terão o prazo de 5 (cinco) dias úteis para impugnar o recurso, contados a partir da data em que o mesmo foi publicado;

9.5. O CEADEC terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para publicar a decisão final em seu sítio, contados a partir do encerramento do prazo para manifestação dos/as participantes.

## **10. CONTRATAÇÃO**

10.1. Após a divulgação da decisão final dos recursos, o CEADEC poderá convocar, a qualquer momento, os/as candidatos/as selecionados/as, para apresentar-se em sua sede, munido/a dos documentos necessários para a sua contratação;

10.2. Na contratação, o/a candidato/a selecionado/a assinará, com o CEADEC, contrato por prazo determinado, o qual se regerá pelos preceitos da CLT, em especial o artigo 443.

## **11. DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. A participação ou seleção não gera obrigações ou compromisso por parte do CEADEC junto aos/às postulantes, podendo o processo ser cancelado, parcial ou integralmente, em qualquer uma de suas etapas;

11.2. Em decorrência do exposto acima, as obrigações contratuais por parte do CEADEC só passam a existir quando da efetiva assinatura do contrato com os/as candidatos/as selecionados/as;

11.3. O CEADEC não é responsável e, tampouco, cobrirá qualquer despesa decorrente do presente processo de seleção, inclusive as despesas com locomoção para participar da etapa de entrevista;

11.4. Caso os/as contratados/as não residam nas regiões onde optaram por exercer suas atividades estão cientes de que arcarão exclusivamente com os gastos para a sua eventual mudança, esclarecendo o CEADEC que os/as profissionais receberão apenas a remuneração descrita no item 5.3.1;


11.5. As dúvidas pertinentes constantes deste PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL serão esclarecidas pelo e-mail [ceadec@ceadec.org.br](mailto:ceadec@ceadec.org.br);

11.6. É de inteira responsabilidade do/a candidato/a inteirar-se de todo o PROCESSO SELETIVO DE PESSOAL, bem como fazer consultas diárias no sítio do CEADEC, sito [www.ceadec.org.br](http://www.ceadec.org.br) para estar ciente de todas as publicações legais do processo que norteia este edital;

11.7. As ocorrências não previstas nesse edital, os casos omissos e os casos duvidosos, serão resolvidos pela Diretoria Executiva do CEADEC.

Sorocaba, 23 de janeiro de 2014

**CEADEC - CENTRO DE ESTUDOS E APOIO AO  
DESENVOLVIMENTO, EMPREGO E CIDADANIA**

  
\_\_\_\_\_  
Rita de Cássia Gonçalves Viana  
Diretora Presidente do CEADEC